



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.939, DE 18 DE MARÇO DE 2.026**

Projeto de Lei nº 010/2026 de 10/03/2026 – Autoria do Poder Executivo

Súmula: “Extingue vagas e coloca em extinção cargos de não provimento efetivo que não estão ocupados da Estrutura Administrativa do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 01º** - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo cargos do quadro de provimento não efetivo da Administração Pública Municipal, extinguindo também, as suas respectivas vagas criadas, no sistema da Folha de Pagamento no Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 02º** - Ficam extintas as vagas e os cargos não efetivos que não estão sendo ocupados, especificados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Artigo 03º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promoverem os procedimentos administrativos e necessários para atendimento desta Lei.

**Artigo 04º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criaram os cargos ora extinção.

Guiratinga – MT, 18 de março de 2.026

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito do Município de Guiratinga-MT



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS SEM SER DE PROVIMENTO EFETIVOS**

<b>Ordem</b>	<b>Código do Cargo</b>	<b>Nomenclatura do Cargo sem ser de Provimento Efetivo</b>	<b>Número Vagas Existentes</b>	<b>Número de Vagas Ocupadas</b>
01	<b>88</b>	Digitador do CADSUS	03	00
02	<b>89</b>	Cadastrador do CADSUS	12	00
03	<b>115</b>	Técnico em Higiene Dental – THD/PSF	04	00
04	<b>116</b>	Agente de Saúde Ambiental – ASA - Saúde	10	00
05	<b>118</b>	Professor de Informática	01	00
06	<b>182</b>	Estagiário de Administração	10	00
07	<b>183</b>	Estagiário de Direito	10	00
08	<b>184</b>	Estagiário de Ciências Contábeis	10	00
09	<b>185</b>	Estagiário de Pedagogia	10	00
10	<b>186</b>	Estagiário de Educação Física	10	00
11	<b>187</b>	Estagiário em Engenharia Civil	02	00

801 = CF VIII - N02 802 = CF VIII - N03 803 = CF VIII - N04

### LEI MUNICIPAL Nº 1.939, DE 18 DE MARÇO DE 2.026

Projeto de Lei nº 010/2026 de 10/03/2026 - Aatoria do Poder Executivo

Súmula: "Extingue vagas e coloca em extinção cargos de não provimento efetivo que não estão ocupados da Estrutura Administrativa do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências".

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 01º** - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo cargos do quadro de provimento não efetivo da Administração Pública Municipal, extinguindo também, as suas respectivas vagas criadas, no sistema da Folha de Pagamento no Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 02º** - Ficam extintas as vagas e os cargos não efetivos que não estão sendo ocupados, especificados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Artigo 03º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promoverem os procedimentos administrativos e necessários para atendimento desta Lei.

**Artigo 04º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criaram os cargos ora extinção.

Guiratinga - MT, 18 de março de 2.026

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

#### ANEXO I

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS SEM SER DE PROVIMENTO EFETIVOS

Ordem	Código do Cargo	Nomenclatura do Cargo sem ser de Provimento Efetivo	Número Vagas Existentes	Número de Vagas Ocupadas
01	88	Digitador do CADSUS	03	00
02	89	Cadastrador do CADSUS	12	00
03	115	Técnico em Higiene Dental - THD/PSF	04	00
04	116	Agente de Saúde Ambiental - ASA - Saúde	10	00
05	118	Professor de Informática	01	00
06	182	Estagiário de Administração	10	00
07	183	Estagiário de Direito	10	00
08	184	Estagiário de Ciências Contábeis	10	00
09	185	Estagiário de Pedagogia	10	00
10	186	Estagiário de Educação Física	10	00
11	187	Estagiário em Engenharia Civil	02	00

### LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 011/2026, de 12/03/2026 - Aatoria do Poder Executivo

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 396.568,13 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e treze centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Funcional: 12.361.0244-1.292 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - 2540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 212.392,00

Funcional: 12.361.0244-1.293 EXECUÇÃO AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENS. FUND. - FUNDEB 30%

3.1.90.11 - 2543 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 184.176,13

**Total da Suplementação R\$ 396.568,13**

**Artigo 2º** Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 396.568,13** (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e treze centavos), sendo R\$ 212.392,00 da fonte 2540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e R\$ 184.176,13 da fonte 2543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1913/2025 de 22 de dezembro de 2025 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1912/2025 de 22 Dezembro de 2025.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.